

Lei Nº 912

de 29.08.1.988.

Declara feriado municipal

A Câmara Municipal de Goiânia-Go., decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído a partir da publicação desta lei, o feriado municipal no dia da padroeira de nossa cidade, Nossa Senhora do Abadia, que é comemorado todo dia 15 de agosto de cada ano.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Goiânia, 29 de agosto de 1.988.

Hoelir